

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

ARQUIVE-SE  
S.S. EM 26/04/1982  
90  
PRESIDENTE

LEI Nº 2125, DE 23 DE ABRIL DE 1982.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado de Minas Gerais, o imóvel que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o imóvel do patrimônio municipal com os seguintes limites e confrontações: "começa na rua 'E' na divisa com o antigo lote nº 23 pertencente ao Hélio Vianei da Silva; segue pela rua 'E' em direção sul por 19,00 metros alcançando a Praça Olegária Chaves; daí contornando esta Praça por 42,00 metros ou seja até a rua Gerônimo Chaves; daí à direita por esta rua por 30,00 metros alcançando a rua 'D'; deste ponto segue à direita pela rua 'D' por 49,50' metros alcançando o antigo lote nº 4 de propriedade de Lacy Chaves Magalhães e finalmente, à esquerda confrontando com Lacy Chaves Magalhães e Hélio Vianei da Silva por 60,00 metros alcançando o ponto inicial, com a área total de 2.352,00 m<sup>2</sup>".

Art. 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei nº 1344, de 27 de outubro de 1970 e demais disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de abril de 1982.

  
Acácio Alves Cintra Sobrinho  
- Prefeito de Ituiutaba -